



PREFEITURA DE PIRAPORA

CNPJ 23.539.463.0001/21. Rua Antônio Nascimento, 274 -
Centro - Pirapora - MG Fone: 38 3740 - 6100

pirapora.mg.gov.br

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026		CONTRATANTE (UASG) 985023	
OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG.			
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$ 1.544.760,76 (Um milhão, quinhentos e quarenta e quatro mil, setecentos e sessenta reais, e setenta e seis centavos)			
REGISTRO DE PREÇOS SIM	VISTORIA NÃO	INSTRUMENTO CONTRATUAL Ata de Registro de Preços – ARP	
FORMA DE FORNECIMENTO Fornecimento Parcelado		DATA DA SESSÃO PÚBLICA Dia 28/07/2026 às 08h (horário de Brasília)	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO Menor preço por item		MODO DE DISPUTA Aberto	
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Conforme item 08 do edital			
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS POSSUI ITENS	RESERVA DE COTA SIM	EXIGE AMOSTRA? SIM	
OBTENÇÃO DO EDITAL O instrumento convocatório e seus anexos encontram-se disponíveis para acesso dos interessados no site do município de Pirapora/MG, através do link https://www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes/ , no Portal de Compras do Governo Federal - endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (pncp.gov.br).			
CONSULTAS DE CARÁTER TÉCNICO OU LEGAL E IMPUGNAÇÕES Conforme item 13 do edital			
OBSERVAÇÕES GERAIS: Os lances deverão respeitar o intervalo mínimo de 1% (um por cento)			

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL NATIVIDADE DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pirapora.1doc.com.br/verificacao/F0F3-246F-236C-ABF0> e informe o código F0F3-246F-236C-ABF0





Sumário

1. DO OBJETO
2. DO PREÇO DE REFERÊNCIA DOS PRODUTOS
3. DO REGISTRO DE PREÇOS
4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
9. DA FASE DE JULGAMENTO
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
13. DOS RECURSOS
14. DO ENCERRAMENTO
15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
16. DOS PRAZOS
17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO
18. DO PAGAMENTO
19. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE
20. DA GARANTIA CONTRATUAL
21. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL
22. DA SUBCONTRATAÇÃO
23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026

Processo Licitatório nº 004/2026

Torna-se público que o Município de Pirapora/MG, por meio do Setor de Licitações desta Prefeitura, localizado na Rua Antônio Nascimento nº 274, Centro, Pirapora - MG, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n. 050/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 28 de julho de 2026

HORÁRIO: 08:00

(Horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CÓDIGO UASG: 985023

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto

1. DO OBJETO

O objeto da presente REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO PREÇO DE REFERÊNCIA DOS PRODUTOS

2.1 O valor de referência dos itens limita-se à R\$ R\$ 1.544.760,76 (Um milhão, quinhentos e quarenta e quatro mil, setecentos e sessenta reais, e setenta e seis centavos). Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Órgão destinatário do Registro de Preços: Prefeitura de Pirapora-MG.

3.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao@pirapora.mg.gov.br ou protocolizadas no setor de protocolo desta prefeitura, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, no horário de 12:00 às 17:00 horas.



4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a presente licitação possui itens destinados a exclusiva participação de Micro e Pequenas Empresas.

5.2 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

5.2.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5.1 Para os itens do edital, a participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, exceto os itens 20, 90 e 109 do anexo VI do edital.

5.5.2 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

5.7 Não poderão disputar esta licitação:

5.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.7.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.7.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.7.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



5.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.7.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

5.7.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.7.9.1 Considerando que a vedação de participação de empresas em consórcio não resultará em risco à competitividade do certame, pois existem, no mercado, diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas no edital; e considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão da obra, entende-se conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio”.

5.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.8 O impedimento de que trata o item 0 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 0 e 0 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.11 O disposto nos itens 0 e 0 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

5.13 A vedação de que trata o item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



6.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

6.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

6.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6 A falsidade da declaração de que trata os itens ou sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

6.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



6.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.11.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Valor unitário do item;

7.1.2 Marca;

7.1.2 Quantidade cotada.

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1 Em respeito ao princípio da competitividade e visando dar às empresas de menor porte a possibilidade de participar do certame fornecendo preço, esta Administração adotará o percentual de 30% (trinta por cento) do quantitativo total de cada ITEM especificado no Anexo VI, como referência da quantidade mínima de unidades a ser cotada, conforme previsto no art. 82, IV da Lei nº14.133/2021.

7.2.2 Ao item que receber a melhor proposta, nos termos do parágrafo anterior e atendido o disposto no Item 8 deste Edital, serão adjudicados tantos Licitantes quanto necessários para atingir-se o quantitativo estimado conforme o Termo de Referência (Anexo I).

7.3 A proposta deverá conter os VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

7.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.8 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.



7.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.9.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.9.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

7.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.6 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.

8.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.10 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



8.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.12.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.12.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



PREFEITURA DE PIRAPORA

CNPJ 23.539.463.0001/21. Rua Antônio Nascimento, 274 -
Centro - Pirapora - MG Fone: 38 3740 - 6100

pirapora.mg.gov.br

8.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as **demais** licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo de classificação;

8.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.20.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.20.1.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



8.20.1.6 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.20.1.7 empresas brasileiras;

8.20.1.8 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.20.1.9 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

8.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.22 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.24 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.25 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.26 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

9.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

9.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).



9.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item deste edital.

9.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.8 contiver vícios insanáveis;

9.8.1 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.8.2 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.8.3 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.8.4 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.9.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.9.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.9.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.14 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.15 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



9.16 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.17 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.18 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.19 Amostra e critérios para avaliação:

9.19.1 Os licitantes deverão apresentar amostra para os itens **17, 19, 30, 31, 39, 51, 61, 116 do ANEXO VI – Valor Máximo Aceito Pela Administração**. O produto enviado para amostra deverá estar conforme descrição constante no termo de referência, anexo ao edital.

9.19.2 Os licitantes deverão apresentar amostra do produto ofertado, à Diretoria de Suprimentos, à Rua Antônio Nascimento, 274, Centro, Pirapora/MG, Cep 39270-082, em até 07(sete) dias úteis, a partir da convocação do pregoeiro, pessoalmente no horário de 12:30hs às 17:30hs, ou via correio. Em qualquer caso (pessoalmente ou via correio), considerará o prazo de entrega da amostra de até 07 (Sete) dias úteis.

9.19.3 As amostras deverão estar devidamente identificadas com o número do Processo Licitatório, modalidade, número e descrição do item e o nome do licitante (Ex. Processo licitatório N°"x"/Pregão Eletrônico com registro de preço N°"x"/Item"x"/ Empresa"x"); e, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso. A amostra sem identificação não será recebida.

9.19.4 Os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade das amostras serão examinados comparando-se suas características com as descritas nas especificações técnicas constantes no Termo de Referência e normas técnicas pertinentes com o objetivo de verificar a sua conformidade com estas.

9.19.4 As amostras aprovadas ficarão retidas para serem usadas como parâmetro de comparação com as demais unidades. As reprovadas ficarão disponíveis para devolução durante o prazo de 30(trinta) dias contados da homologação do processo na Imprensa Oficial, findo o qual, serão descartadas. A amostra retida será deduzida no fornecimento da primeira solicitação pela contratante, referente a este processo. As amostras apresentadas pelos licitantes, se aprovadas, também ficarão retidas para serem usadas como parâmetro de comparação em eventual fornecimento do material.

9.19.5 Finda a vigência da Ata de Registro de Preços e não fornecido o objeto, ficarão as amostras disponíveis para a retirada no prazo de 30 (trinta) dias, no endereço constante na alínea acima. A remessa e retirada das amostras ficarão a cargo do licitante, não cabendo ônus a Prefeitura Municipal de Pirapora. As amostras serão devolvidas no estado em que se encontrarem.

9.19.6 A comissão não se responsabilizará pela não originalidade ou adulteração do produto amostrado, nem tampouco pela produção do mesmo em desacordo com as normatizações. Caso haja tal incidência, a responsabilidade recairá sobre a empresa licitante/ participante do processo licitatório. Todavia, ressalta-se que no ato de entrega, na possibilidade de eventual compra, os produtos identificados neste item só serão recebidos se de acordo, integralmente, com a descrição e aprovação da amostra.

9.19.7 Será facultada à Comissão de Avaliação a aceitação de diferenciações mínimas, desde que essas contribuam para elevar a qualidade dos produtos a serem adquiridos. Se aceitas, deverão ser registradas na proposta reajustada do produto, com vistas a assegurar recebimento fidedigno do mesmo.

9.19.8 O prazo para a avaliação das amostras será de até cinco (05) dias a partir de seu recebimento; findo o prazo, a Diretoria de Suprimentos deverá encaminhar ao Pregoeiro a sua decisão devidamente MOTIVADA. O referido prazo admite prorrogações por despacho fundamentado da Comissão de Avaliação.



10 DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

10.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.10 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

10.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

10.11 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

10.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).



10.12 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **UMA HORA**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.13 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.15 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0.

10.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.18 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.19 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.20 Ressalvado o disposto no item 8.6, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

Habilitação jurídica:

10.21 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.22 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



10.23 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.24 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.25 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.26 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.27 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.28 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade fiscal e trabalhista:

10.29 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.30 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

10.31 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.32 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.33 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.34 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.35 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante;

10.36 Os documentos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

Qualificação Econômico-Financeira.

10.37 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.37.1 Para a certidão de falência e concordata que não consignar em sua redação o período de vigência, será considerado período de 1 (um) ano a partir da data de sua expedição¹

¹[http://www.comprasnet.gov.br/ajuda/novoSicaf/duvidas.asp?tipo=GO#:~:text=Como%20registrar%20o%20prazo%20de,de%201%20\(um\)%20ano](http://www.comprasnet.gov.br/ajuda/novoSicaf/duvidas.asp?tipo=GO#:~:text=Como%20registrar%20o%20prazo%20de,de%201%20(um)%20ano)



Qualificação Técnica ou Operacional

10.38 Um atestado de capacidade operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante está apta para fornecer/desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto licitado quanto a características, prazos e quantidades. O atestado deve conter a assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas;

10.39 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.40 As certidões de regularidade, quando não vierem com prazo de validade expresso, serão consideradas válidas se emitidas em até **90 (noventa) dias**, da data designada para abertura da sessão.

10.41 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.42 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.43 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.44 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.45 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.46 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.48. No ato da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTES CONFORME ART. 123 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, conforme modelo contido no ANEXO V do presente Edital.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



- 11.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 11.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 11.8 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:**
- a) pelo decurso do prazo de vigência;
 - b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
 - c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
 - d) por razões de interesse público, devidamente justificadas.
 - e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.
- 11.9 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.10 O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5(cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

12 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

5.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 12.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 1.1.1.A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 12.2.1 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 12.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13 DOS RECURSOS

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevier decisão final da autoridade competente.

13.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.pirapora.mg.gov.br.

14 DO ENCERRAMENTO

14.1. Definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

I. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;



III. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5 fraudar a licitação

15.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

15.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1 advertência;

15.2.2 multa;

15.2.3 impedimento de licitar e contratar e

15.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.



- 15.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 15.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 15.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 15.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 15.4.1 Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 15.4.2 Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 15.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 15.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



15.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16 DOS PRAZOS

16.1 O prazo de vigência da ARP é de 12 (doze) meses contados da publicação do extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº14133/2021.

16.1.1 O contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

16.2 O prazo de validade da proposta deve ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura da proposta.

17 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

17.1 Conforme descrito no item 5 do Termo de Referência.

18 DO PAGAMENTO

18.1 Conforme descrito no item 7 do Termo de Referência.

19 DOS CRITÉRIOS DE ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1 O critério de alteração/ atualização dos preços registrados ocorrerá em conformidade com as disposições na ARP.

19.2 O contrato decorrente da ARP, oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação ao reajuste.

20 DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

21 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

21.1 Conforme descrito no item 6 do Termo de Referência.

22 DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1 É vedado a subcontratação.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



PREFEITURA DE PIRAPORA

CNPJ 23.539.463.0001/21. Rua Antônio Nascimento, 274 -
Centro - Pirapora - MG Fone: 38 3740 - 6100

pirapora.mg.gov.br

23.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Compras do Governo Federal - endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e sítio oficial do município – <https://www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes/>.

23.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.11.1 ANEXO I - Termo de Referência

23.11.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

23.11.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

23.11.3 ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

23.11.4 ANEXO IV – Modelo Proposta Comercial

23.11.5 ANEXO V – Modelo Declaração Conjunta

23.11.6 ANEXO VI – VALOR MÁXIMO ACEITO PELA ADMINISTRAÇÃO

Pirapora/MG, 13 de julho de 2026.

Rafael Natividade de Jesus
Agente de Contratação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Descrição do objeto: O objeto do presente termo de referência é o registro de preços para a futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação técnica	Total
1.	Almofada para carimbos cor azul, nº 3, tamanho aproximado de 6,7 x 11,3 cm. Objeto com tampa.	192
2.	Apagador quadro branco, aterial corpo plástico reciclado, cumprimento, 15,50 cm x 5,0cm largura e 3,30 altura.	334
3.	Apontador para lápis grafite, material plástico, medindo aproximadamente 2,5 cm, com lâmina em aço temperado.	5.382
4.	Adesivo instantâneo multiuso (super. cola) par artesanato, a base de cianoacrilato 20gr; Utilização: cola instantânea para E.V. A	400
5.	Alfinete para mapas colorido. Caixa com 50 unidades.	200
6.	Alfinete para mapas nº01, colorido (vermelho preferencialmente), cx.com 50 peças ou superior	200
7.	Apagador com depósito p/quadro branco, material base feltro, material corpo resina termoplástica, medidas aprox..14x5,5x4cm	160
8.	Apagador com depósito para quadro negro, material madeira, comprimento 18cm, largura 7cm, altura 5,5cm	400
9.	Apontador escolar de metal de um furo com lâmina em aço inox	4.030
10.	Balões Nº08 nas cores: vermelho, azul claro, rosa, amarelo, branco, azul escuro, verde claro, verde escuro, marrom e preto. Pacotes com 50 unidades	2.050
11.	Balões Nº09 nas cores: vermelho, azul claro, rosa, amarelo, branco, azul escuro, verde claro, verde escuro, marrom e preto. Pacotes com 50 unidades	2.050
12.	Bloco adesivo - Post-it 50 x 50 neon cores - bloco com 250 fls - Stick Note PT	655
13.	Bloco adesivo - Post-it 38 x 51 neon cores - bloco com 250 fls - Stick Note PT	599
14.	Bloco de Avisos autocolante, reciclado 100 folhas, sem pautas, cor amarelo, medindo 76mm x 102mm – Bloco com 100 folhas	585
15.	Bloco Flip-Chart 75g/m², dimensões 66 x 96, com 50 folhas	103
16.	Bobina 57mm x com 30 unidades para vcalculadora eletrônica	30



PREFEITURA DE PIRAPORA

CNPJ 23.539.463.0001/21. Rua Antônio Nascimento, 274 -
Centro - Pirapora - MG Fone: 38 3740 - 6100

pirapora.mg.gov.br

17.	Borracha branca escolar macia nº 20, com dimensão individual aproximada de 4,0 x 2,9 x 1cm. Composição básica: borracha natural, borracha sintética, carga mineral, agente de vulcanização, pigmento e óleo. Embaladas individualmente com filme plástico ou equivalente. Deverá atender ao estabelecido na norma NBR 15236 e possuir certificação do INMETRO. – APRESENTAR AMOSTRA PARA ESTE ITEM	6.697
18.	Borracha natural, bicolor (vermelha e azul) canfrada nas duas extremidades, isenta de substância tóxiaca, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel.	155
19.	Caderno pautado com espiral, tipo universitário, capa dura, sendo a capa/contracapa em papelão 762 g/m² ou superior; contendo com 96 folhas internas brancas em papel offset 56g/m² ou superior, com 30 pautas (no mínimo), com impressão de linha e margens azul ou preta, sem rasuras e borões, com traços limpos e precisos sem dobraduras, rugas, manchas ou furos; capa em cores; contendo hino nacional e especificações (numero de folhas, gramatura, formato) impressos na contra capa. APRESENTAR AMOSTRA PARA ESTE ITEM	5.492
20.	Caderno pautado brochurão, capa flexível, com estampas diversas, com 80 folhas ou superior . O mesmo deve ser pautado e margeado frente e verso. Miolo: papel offset, branco, gramatura 56 g/m² ou superior. Capa flexível com estampa infantil. Acabamento: grampo a cavalo (mínimo de dois grampos acavalados na lombada e distribuídos simetricamente). Bordas do caderno cortadas em esquadro. Cantos conforme padrão do fabricante. O miolo não deve ultrapassar a capa em nenhum ponto.	15.000
21.	Caderno pautado com espiral, tipo universitário, capa dura, sendo a capa/contracapa em papelão 762 g/m² ou superior, forrado com verniz ou revestido em papel couchê 120 g/m² ou superior; contendo com 96 folhas internas brancas em papel offset 56g/m² ou superior, com 30 pautas (no mínimo), com impressão de linha e margens azul ou preta, sem rasuras e borões, com traços limpos e precisos sem dobraduras, rugas, manchas ou furos; capa em cores; contendo hino nacional e especificações (número de folhas, gramatura, formato) impressos na contra capa.	5.000
22.	Caixa Arquivo (Box) plástica cores: azul, branca, amarela e laranja	2.500
23.	Caixa Arquivo morto Polionda – em material plástico, cor Cinza, nas dimensões: 250,, x 130mm x 350mm, acondicionado em embalagem plástica.	1.870
24.	Caixa Arquivo morto Polionda – em material plástico, cor cinza, nas dimensões: 430mm x 180mm x 300mm, acondicionado em emb. Plástica.	1.600
25.	Caixa arquivo, material papelão reciclado, dimensões 140 x 270 x 390, cor parda.	1.400
26.	Caixa arquivo, material papelão reciclado, dimensões 360 x 140 x 240, cor parda	2.640
27.	Caixa organizadora de correspondência ("papeleira") em plástico resistente, com tripla divisão, disponível na cor fume ou preta	1.006
28.	Calculadora eletrônica, do tipo de mesa, com visor amplo com 12 dígitos, cor grafite, preta ou cinza; fonte do tipo Dual (Energia Solar e Bateria); com função de autodesligamento e Função de Cálculos Básica; teclas plásticas. Dimensões: 19 x 14,5cm	392



PREFEITURA DE PIRAPORA

CNPJ 23.539.463.0001/21. Rua Antônio Nascimento, 274 -
Centro - Pirapora - MG Fone: 38 3740 - 6100

pirapora.mg.gov.br

29.	Caneta esferográfica, COR AZUL/PRETA/VERMELHA escrita média, com corpo transparente, em formato hexagonal ou redondo, em resinas termoplásticas, com ponta de latão, com tampa removível com haste para fixação em bolso. Deverá apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta durante a escrita. Características: com esfera de tungstênio (diâmetro: 1.0 mm); tampa de polipropileno na cor da tinta, com furação anti-asfíxiante; diâmetro mínimo do corpo: 7 mm; comprimento aproximado sem tampa: 140 mm; tubo da carga em polipropileno transparente com aproximadamente 130 mm de comprimento com preenchimento de no mínimo 110 mm, medido da ponta; tinta a base de corantes orgânicos e solventes, atóxica; rendimento mínimo de 1.750 metros de escrita. Deverá atender ao estabelecido na norma NBR 15236, e possuir certificação do INMETRO. CX C/ 100 UNIDADES - APRESENTAR MOSTRA DESTE ÍTEM	650
30.	Caneta esferográfica, escrita fina 0,8mm ponta com esfera de tungstênio, escrita uniforme (sem falhas) corpo sextavado em plástico transparente, resistente a pressão normal a escrita. Cores a serem definidas na ordem de fornecimento. Cores: vermelha/preta/azul - Caixa c/100 unid. APRESENTAR AMOSTRA PARA ESTE ÍTEM	190
31.	Caneta tipo destaca texto, material plástico, tipo ponta 01 a 04 mm fluorescente, cores variadas, cx com 12 unidades.	1.967
32.	Capa e contracapa para encadernação	500
33.	CD RW permite gravar e regravar um cd, capacidade de armazenamento 2MB 80 minutos, velocidade 4x.	154
34.	Clipes de papel nº 2/0, em aço niquelado, cujo material a ser confeccionado refere-se a arame de Aço com Baixo Teor de Carbono. Cor: prata. Caixa com 100 unidades.	843
35.	Clipes de papel nº 3/0, em aço niquelado, cujo material a ser confeccionado refere-se a arame de Aço com Baixo Teor de Carbono. Cor: prata. Caixa com, no mínimo, 50 unidades	995
36.	Clipes de papel nº 4/0, em aço niquelado, cujo material a ser confeccionado refere-se a arame de Aço com Baixo Teor de Carbono. Cor: prata. Caixa com, no mínimo, 50 unidades	1.016
37.	Clipes de papel nº 5/0, em aço niquelado, cujo material a ser confeccionado refere-se a arame de Aço com Baixo Teor de Carbono. Cor: prata. Caixa com, no mínimo, 50 unidades	380
38.	Clipes de papel nº 6/0, em aço niquelado, cujo material a ser confeccionado refere-se a arame de Aço com Baixo Teor de Carbono. Cor: prata. Caixa com, no mínimo, 50 unidades - APRESENTAR AMOSTRA DESSE ÍTEM	814
39.	Clipes de papel nº 8/0, em aço niquelado, cujo material a ser confeccionado refere-se a arame de Aço com Baixo Teor de Carbono. Cor: prata. Caixa com, no mínimo, 50 unidades.	805
40.	Clips em metal nº 0/0, tratamento superficial galvanizado, material aço carbono, formato paralelo, caixa com 100 unidades.	455
41.	Colchete Latonados N.05, Caixa com 72 unidades,	330
42.	Colchete Latonados N.10, Caixa com 72 unidades,	334



PREFEITURA DE PIRAPORA

CNPJ 23.539.463.0001/21. Rua Antônio Nascimento, 274 -
Centro - Pirapora - MG Fone: 38 3740 - 6100

pirapora.mg.gov.br

43.	Colchete Latonados N.15, Caixa com 72 unidades,	330
44.	Corretivo liquido, material a base de água, secagem rápida apresentação frasco,volume 18 ml	465
45.	DVD RW 120 minutos, 4,7GB	77
46.	Envelope em papel para mídia de CD ou DVD. Dimensões aproximadas de 12,5 x 12,5 cm (permite variação de 1 cm (superior ou inferior). Disponível em várias cores –	77
47.	Envelope, formato A4 Branco (Natural), confeccionado no papel color plus120g/m²	15.160
48.	Envelope, tamanho A4, em papel kraft, gramatura 80g/m², cor pardo.	25.440
49.	Envelope, tamanho Carta/ofício nas dimensões 11,4cm x 22,9cm branco (natural), gramatura 120g/m²	9.710
50.	Estilete grande 06 polegadas, ncorpo injetado, material corpo aço especial temperado, largura lamina 18mm, tipo lamina retrátil, tipo fixação lamina encaixe de pressão, dispositivo para travar a lâmina, estrutura interna de metal, compartimento para guardar 02 lâminas extras, igual ou superior à tramotina Master - soçicitar amostra.	1.075
51.	Etiqueta auto-adesiva, cor branca, medindo 101,6mm x 50,80mm, formato retangulr, 02 colunas, fls. Com 10 etiquetas, envelope com 25 folhas	455
52.	Extrator de grampo, com aproximadamente 15,5 cm	353
53.	Fita adesiva branca, fabricada em papel crepado saturado coberto com Adesivo à base de borrachas e resinas sintéticas. Rolo com 18mm de largura por 50 metros	1.089
54.	Fita Adesiva de polipropileno transparente 100% virgem. Dimensões do rolo: 50mm largura por 50 metros comprimento. Disponível em rolo.	1.645
55.	Fita adesiva tipo crepe, material crepe, tipo monoface, largura 48mm, comprimento 50m, cor bege, aplicação multiuso	1.196
56.	Fita adesiva tipo durex cor transparente 12 mm x 65 m	1.903
57.	Fita corretiva 6 m x 5 mm Aqua	482
58.	Ffita sintética – Tipo Fitilho Plástico – 30mm, cor a definir no pedido, em rolo de 50 metros	305
59.	Flip-Chart desmontável 2m x 1m de tubo de aço, com tela de chapa dura de alta densidade pintura UV, moldura em alumínio com porta marcadores e apoio para bloco de papel em MDF.	33
60.	Gizão de cera, jumbo, formato anatômico, resistente à quebra; fabricação nacional com certificação de segurança do INMETRO e estar de acordo com a NBR 15236. Caixa com 12 unidades. Composto de cera, pigmentos atóxicos, carga mineral inerte, caixa contendo obrigatoriamente as cores básicas (amarelo, vermelho, verde, azul); validade mínima de 24 meses, contados a partir da data de entrega. APRESENTAR AMOSTRA DESSE ITEM	4.500



PREFEITURA DE PIRAPORA

CNPJ 23.539.463.0001/21. Rua Antônio Nascimento, 274 -
Centro - Pirapora - MG Fone: 38 3740 - 6100

pirapora.mg.gov.br

61.	Giz antialérgico plastificado branco c/50 bastões. Produto não tóxico, com película plástica que não suja as mãos e não solta pó e mais resistente. A composição do mesmo é gipsita e água; deve ser resistente sem perder a maciez ao escrever. Possuir certificação do INMETRO. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	200
62.	Grafite para lapiseira de 0,5mm, tubos com 12 grafites	212
63.	Grafite para lapiseira de 0,7mm, tubos com 12 grafites	212
64.	Grafite para lapiseira de 0,9 mm, tubos com 12 grafites	60
65.	Grampeador de grande capacidade em aço, apoio da base em resina termoplástica, base de fechamento de grampo com posição (grampo fechado), em aço, mola resistente com retração automática utiliza grampos 23/8 a 23/23 com capacidade para grampear até 240 folhas de papel 75/m2 10dimensões 301 x84 x 2053,6 m	148
66.	Grampeador de mesa com base e apunhadura em borracha e mecanismo de grampeamento em aço cromado / para 25 folhas	257
67.	Grampeador, tipo alicate, para 20 folhas, com estrutura interna e inferior em metal cromado na cor cinza ou grafite; design moderno e ergonômico; pegada emborrachada nas duas extremidades; abertura do pente através de botão traseiro; com, para uso de grampo 26/6;	415
68.	Grampo para grampeador 23/13 com capacidade para grampear até 240 folhas de papel. Cx com 5.000 unid.	63
69.	Grampo para grampeador de papel 23/10, confeccionado em arame com seção retangular, perfeitamente cobreado ou galvanizado isento de oxidação. Caixa com 5000 und.	45
70.	Grampo para grampeador de papéis, 23/8, confeccionado em arame com seção retangular perfeitamente cobreado ou galvanizado, isento de oxidação. Caixa com 5000 und.	69
71.	Grampo para grampeador de papéis 26/6, confeccionado em arame com seção retangular perfeitamente cobreado ou galvanizado, isento de oxidação. Caixa com 5000 und.	380
72.	Grampo trilho (romeu e julieta) em plástico, alta resistência, cor branco leitoso, fechamento com pressão, comporta o arquivamento de até 200 folhas de 75g/m. Caixa ou pacote c/50 unidades.	370
73.	Grampo trilho metalizado 80 mm, caixa ou pct c/ 5 und	322
74.	Grampo tipo reto 8mm x 1,2mm ideal para uso com pinador profissional (grampeador de madeira) caixa com no mínimo 1.000 unidades	130
75.	Lápis tipo ecológico HB n.º 2, composição do corpo: mínimo de 40% de poliestireno reciclado, sem madeira, mina ultraresistente, não quebra com facilidade e não lasca quando apontado e quando quebra, sem borracha nas pontas, corpo hexagonal. Mina HB n.º 2.	2.100
76.	Lápis borracha para apagar tinta de caneta esferográfica, revestido em madeira de plantas renováveis, com borracha de alta qualidade, livre de pvc e atóxica. Possuir certificação do INMETRO. Caixa com 12 Unidades.	50
77.	Lapiseira, corpo plástico rígido, cor preta, ponta retrátil de metal mina grafite 0.5mm, borracha na parte superior com capa protetora.	209
78.	Lapiseira, corpo plástico rígido, cor preta, ponta retrátil de metal mina grafite 0.7mm, borracha na parte superior com capa protetora.	209
79.	Lapiseira, corpo plástico rígido, cor preta, ponta retrátil de metal mina grafite 0.9mm, borracha na parte superior com capa protetora.	105



PREFEITURA DE PIRAPORA

CNPJ 23.539.463.0001/21. Rua Antônio Nascimento, 274 -
Centro - Pirapora - MG Fone: 38 3740 - 6100

pirapora.mg.gov.br

80.	Liga elástica de borracha (látex) nº 18, para uso gera cor amarela, pacote com 5000 gramas, embalagem contendo nome do fabricante, data de fabricação.	268
81.	Livro de Atas com Margem, com 100 folhas numeradas tipograficamente e acabamento em capa dura e brochura, formato aproximado de 206x300mm. Tamanho aproximado da lombada 1,07cm.	276
82.	Livro de Atas sem Margem, com 100 folhas numeradas tipograficamente e acabamento em capa dura e brochura, formato aproximado de 297x210mm, papel sulfite gramatura 63.	172
83.	Livro de Atas sem Margem, com 50 folhas numeradas tipograficamente e acabamento em capa dura e brochura, formato aproximado de 206x300mm. Tamanho aproximado da lombada 1,07cm.	60
84.	Livro protocolo, quantidade folhas 100, comprimen aprox. 210, largura 150, características adiciona numeradas sequencialmente, material capa pap reciclado, gramatura folhas 56, material folhas pap reciclado.	866
85.	Livro de ponto diário do professor 100 folhas, p apuração da frequencia mensal, com folha individu para cada servidor, contendo os campos de d entrada, descanso e saída para marcação diária d horarios correpondentes, assinaturas e/ou rubrica	667
86.	Papel texturizado formato A4, tamanho 21x29,7 gramatura180gr, cores diversas a definir no pedido, composição: linho texturizado,contúedo do pacote: 50 folhas	332
87.	Pasta Aba Elástico Plástica Ofício 55mm	1.380
88.	Pasta arquivo, material papelão reciclado, ti suspensa pendular, largura 240, altura 360, c natural, gramatura 350, características adiciona visor / haste plástica / etiqueta.	1.054
89.	Pasta AZ lombo largo, tipo oficio (medindo entre 80 e 90mm), medindo aproximadamente 275 x 345mm, confeccionada em cartão com espessura mínima de 1,7mm, forrado com plastificado, mecanismo de junção das hastes em metal e compressor plástico ou de metal visor plástico na lombada, cor preta ou tigrada. Caixa com 20 unidades.	454
90.	Pasta canaleta, material plástico transparente, tipo com canaleta, cor cristal, tamanho A4	722
91.	Pasta catálogo preta com 100 envelopes, com formato A4, com etiquetade identificação. Dimensões aproximadas: 270 x 320 x 6,0 cm.	410
92.	Pasta catálogo preta com 50 envelopes, com formato A4, com etiquetade identificação. Dimensões aproximadas: 270 x 320 x 6,0 cm.	100
93.	Pasta Catálogo, med. 243mm x x333mm, com 10 envelopes plásticos	330
94.	Pasta trilho em papel cartão duplex (250 a 270g/m2) pintado e plastificado com plástico transparente; contendo em seu interior grampo trilho em plástico resistente. Tamanho A4. Cores variadas, exceto branco.	2.310
95.	Pasta Classificadora com Impressão (290g/m²) Pasta classificadora em cartolina e lombo reguláve Acompanha grampo plástico. A caixa máster contém 05 pacotes com 10 unidades.	500
96.	Pasta escolar de plástico transparente ,40mm, com elástico.	915
97.	Pasta Plástica Ofício - com elático cristal	700
98.	Pasta Polionda Colecionadora, 6 cm, transparente com Elástico	502
99.	Pasta polionda 20mm 250x250 com elastico	1.000

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL NATIVIDADE DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pirapora.1doc.com.br/verificacao/F0F3-246F-236C-ABF0> e informe o código F0F3-246F-236C-ABF0



PREFEITURA DE PIRAPORA

CNPJ 23.539.463.0001/21. Rua Antônio Nascimento, 274 -
Centro - Pirapora - MG Fone: 38 3740 - 6100

pirapora.mg.gov.br

100.	Pasta polionda 35mm 250x250 com elastico	1.000
101.	Pasta tipo suspensa, material cartão Kraft, largura 240, altura 360, cor castanha, visor em acetato, etiqueta branca, grampo com triplo plástico, ponteiras em plástico gramatura 280g/m², aplicação arquivo de documentos, caixa com 50 unidades.	263
102.	Pen Drive 1 TB	273
103.	Percevejos latonados para mural/quadro de cortiço caixa com 100 unidades	178
104.	Perfurador de papel 2 furos preto, possui escala para ajuste de formato de papel, perfurador de papel metálico, com capacidade para perfurar até 20 folhas de 75g/m2., diâmetro do furo: até 2,5mm., distância dos furos: 80mm, com margeador plástico, base plástica protetora para esvaziar o confete.	244
105.	Perfurador de papel 2 furos preto, possui escala para ajuste de formato de papel, perfurador de papel metálico, com capacidade para perfurar até 70 folhas de 75g/m2., diâmetro do furo: até 2,5mm., distância dos furos: 80mm, com margeador plástico, base plástica protetora para esvaziar o 10confete	277
106.	Pincel (caneta) Hidrográfico grosso 12 cores, o mesmo deeverá ser de corpo robusto e ponta grossa (4,00mm ou superior)no formato cônico, com tinta à base de água e possuir grande reservatório, produto com certificação do INMETRO e estarde acordo com a NBR15.236, e as certificações deverão estar contidas na embalagem;	2.640
107.	Pincel atômico material plástico, tipo ponta de nylon, tipo descartável, ponta arredondada, nas cores azul, preto, verde, vermelho, caixa com 12 unidades, cores a serem definidas no pedido.	2.817
108.	Pincel Marcador para quadro branco nas cores azul, vermelho, preto e verde, a cor será definida no pedido.	731
109.	Prancheta de acrílico tamanho do papel A4, cor cristal, com prendedor de mesma cor na parte superior em material plástico ou acrílico.	263
110.	Quadro branco profissional confeccionado em (fórmica) – laminado melamínico – branco brilhante, 120x90cm, moldura em alumínio, com suporte para apagador, deverá ser acompanhado por manual e conjunto de acessórios para instalação vertical ou horizontal com garantia mínima de 01 ano.	14
111.	Refil para purificador de água, c/ carvão Ativado, sistema PLD (Polímero+Dolomita), copo em Polipropileno – Vazão Máxima 50, Pressão Máxima KPA 400, Pressão Mínima KPA 50, Temp. Máxima 60°, Temp. Mínima 5°.	116



PREFEITURA DE PIRAPORA

CNPJ 23.539.463.0001/21. Rua Antônio Nascimento, 274 -
Centro - Pirapora - MG Fone: 38 3740 - 6100

pirapora.mg.gov.br

112.	Régua escolar plástica de polipropileno cristal de 30 cm, transparente, com divisão em milímetros, destaques a cada 5 milímetros com marcações numeradas a cada centímetro. As demarcações devem ser claras e precisas não podendo apresentar falhas, manchas, ou serem facilmente removidas. Dimensões aproximadas - Comprimento: 310 mm; Largura: mínima 35 mm; Espessura: mínimo de 3 mm. Possuir o lado da escala externa chanfrado; as extremidades e bordas devem estar livres de rebarbas. A borda graduada deve ser rebaixada e ser perfeitamente retilínea e livre de rebarbas.	696
113.	Tesoura uso geral, com lâmina de aço inox polido, com cabo de polipropileno anatômico. Tamanho aproximado: 21cm. Com garantia de 01 ano. Embalada individualmente. APRESENTAR AMOSTRA DESSE ITEM	657
114.	Tinta para carimbo, componentes água, pigmentos, aspecto físico líquido, aplicação carimbo/almofada, capacidade frasco 40ml. Nas cores azul/preta.	199

115.	Tinta para reabastecer pincel, componentes: água, pigmentos, aspecto físico líquido, aplicação pincel, capacidade frasco 40ml, nas cores azul, vermelha, preta e verde.	23
116.	Trena, material poliéster, largura lâmina 10mm, comprimento 30m, características adicionais estojo anatômico com manivela dobrável.	11
117.	Trena, material poliéster, largura lâmina 10mm, comprimento 50m, características adicionais estojo anatômico com manivela dobrável	11
118.	QUADRO BRANCO – 150 x 120 cm. Quadro branco, profissional, altura: 120 cm, largura: 150 cm, espessura mínima total: 17mm; acabamento UV branco brilhante; confeccionado em MDF (espessura mínima de 9 mm), sobreposto por laminado melamínico (Fórmica ou Pertech); moldura em alumínio anodizado; com suporte para apagador e porta caneta fixo; deve vir acompanhado de kit de instalação na parede, com fixação invisível; garantia mínima de 01 ano.	30
119.	Tinta atóxica, nas cores, azul, amarelo, verde, vermelho, branco, preto. Embalagem 250gr	600



1.1.1 Havendo discrepância entre a descrição dos itens neste Termo de Referência e as características em seu respectivo código do Catálogo de Materiais (Catmat), prevalecerá a descrição do objeto discriminada neste Termo de Referência.

1.2 Quantitativo:

As quantidades a serem adquiridas e sua justificativa encontram-se descritas e pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

A requisição máxima será conforme item 1.1, e a requisição mínima será de 1% do quantitativo especificado no item 1.1, a depender da necessidade das secretarias.

1.3 Natureza do objeto

1.3.1 Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 2º, inciso II, do Decreto Municipal nº 050 de 28 de abril de 2023.

1.4 Prazo do contrato/ARP

1.4.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4.2 Sustentabilidade

A descrição dos critérios de sustentabilidade encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



4.3 Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4 Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 Instrumento de contratação

4.5.2 Conforme Art. 95. da Lei 14.133/21, o instrumento de contrato é obrigatório, devendo ser observado, no que couber, o disposto no art. 92 da referida Lei.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições da Execução

5.1.1 Responsabilizar-se pela entrega dos produtos até as dependências da CONTRATANTE, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do FORNECEDOR;

5.1.2 Entregar o objeto no prazo estipulado neste Termo de Referência;

5.1.3 Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;

5.1.4 Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da sua notificação;

5.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.1.6 O retardamento na entrega dos produtos, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

5.1.7 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitados ao estabelecido na Lei Federal Nº 14.133/21, tomando-se por base o valor contratual;

5.1.8 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, inclusiva as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato;

5.1.9 Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.2 Do prazo para fornecimento do produto

5.2.1 O licitante vencedor obriga-se a entregar o produto em até 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de fornecimento, em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência. Caso não estejam em conformidade com as



referidas especificações, fica o município de Pirapora/MG com o direito de rejeitar os produtos.

5.2.2 A execução do objeto deverá ocorrer com base na Ordem de fornecimento. Caso não esteja de acordo com as normas, o objeto não será atestado e devolvido o comprovante de execução não assinado.

5.3 Dos locais de entrega dos produtos

5.3.1 Quando solicitados, os itens serão entregues no local, dia e horário indicado na tabela abaixo:

LOCAL	ENDEREÇO	DIAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO
SEMADEF – Almoarifado Central - Secretaria de Adm. e Finanças / SEPRO – Secretaria de Projetos e Obras / SEPLAN – Secretaria de Planejamento / SEGOV – Secretaria de Governo / ASCOM – Assessoria de Comunicações	Rua Antônio Nascimento, Nº 274 – Centro	Segunda a sexta-feira, de 12:30 às 17:30h
SEMED - Almoarifado da Secretaria Municipal de Educação	Rua Januária, Nº548 – Bairro: Santo Antônio	Segunda a sexta-feira, de 07:30 às 12:30h 14:30 às 17:30
SESAU - Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde	Avenida Otávio Carneiro, Nº 987 – Bairro: Santo Antônio	Segunda a sexta-feira, de 08:30 às 16:30h
SEFAM - Almoarifado da Secretaria Municipal da Família e Políticas Sociais	Avenida Comandante Santiago Dantas, Nº 123 – Bairro: Centro	Segunda a sexta-feira, de 12:00 às 16:30h
SEDEARE - Almoarifado da Secretaria de Desenvolvimento	Pça da Estação, 10- Centro	Segunda a Sexta-feira de 08:30 às 17:30h
SEJUR / PROCON - Almoarifado da Procuradoria Geral / PROCOM	Rua Tiradentes, 134 - Centro	Segunda a Sexta-feira de 12:30 às 17:30h
SEINF - Almoarifado da Secretaria de Infraestrutura Urbanística	Rua Monte s Claros, 1.334 – Bairro N. S. Fátima	Segunda a Sexta-feira de 08:30 às 16:30 h



SEPRO / SEINF Secretaria de Projetos e Obras	Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro	Segunda a sexta de 12:30 às 17:30 h
SEJUC - Almoxarifado da- Secretaria de Esportes, da juventude e Cultura	Antônio Nascimento, 173 - Centro	Segunda a Sexta-feira de 08:30 às 17:30h

5.4 Da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica

5.4.1 Considerando a natureza do objeto desta contratação, não se aplica exigência de manutenção e assistência técnica.

5.4.2 A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequente.

5.4.3 A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações do Termo.

5.4.4 Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação previa dos fiscais do contrato, sem custo adicional para a Prefeitura Municipal de Pirapora.

5.5 Forma de fornecimento

5.5.1 O fornecimento do objeto será parcelado.

6 GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

6.1 A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou ente e a prestadora de serviços devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou ente poderá convocar representante da empresa prestadora de serviços para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura da ata ou instrumento equivalente, o órgão ou ente poderá convocar o representante da prestadora de serviços para reunião inicial, com a finalidade de apresentar o plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto,



do plano complementar de execução dos serviços, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 Da equipe de gestão e fiscalização

6.6.1 A equipe de gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços será composta pelos servidores abaixo relacionados, nos termos do art. 11º do Decreto Municipal nº 041/2023:

6.6.1.1 Gestor do contrato:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA
Marcos Dorival Vieira	Secretário Municipal	SEMAD

6.6.3 Equipe de fiscalização:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA
Rosilane de Queiroz Almeida Silva Matrícula: 13872	Assistente Técnico Administrativo	SEMAS
Irisleide Pereira da Silva Matrícula: 5822	Diretora Administrativa	SEMED
Jucilene Aparecida D. Brito Matrícula: 6177	Assistente Técnico Administrativo	SEMAD

6.6.4 Gestão Administrativa

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA
Luiz Gustavo Faria Diniz Matrícula: 15033	Diretor de Contratos	SEMAD

6.7 Atribuições dos fiscais

6.7.1. Os fiscais do contrato e congêneres são os representantes da Administração e agentes de controle que terão como função principal supervisionar de maneira abrangente o contrato e registrar em ato próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, visando a garantia da qualidade contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos pelo decreto municipal nº 041/2023.

6.7.3 Os fiscais do contrato quando verificarem ocorrências relacionadas à execução do contrato, possuem autonomia para determinar o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.4 Os fiscais do contrato informarão a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



6.7.5 Os fiscais do contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.8 São funções inerentes à atuação do fiscal técnico:

- em posse da cópia do ato, fazer leitura e análise rígida de suas cláusulas e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, criando pasta ou arquivo individual em ambiente formal ou eletrônico, que conste as informações necessárias à sua fiscalização;
- esclarecer dúvidas do preposto/representante do contratado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar entendimento;
- verificar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e formalizar a atestação e liquidação e, em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente esta tarefa;
- fazer análise de risco e antecipar-se a solucionar problemas que eventualmente afetem a relação contratual;
- notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação e em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, registrar todas as ocorrências no livro diário ou equivalente;
- verificar se o objeto executado está em perfeita consonância com as especificações constantes no estudo técnico preliminar, termo de referência, projeto básico e no contrato ou no plano de trabalho do convênio e outros;
- rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o que consta no termo de referência, no edital, no projeto básico e no contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- procurar auxílio nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

6.9 São funções inerentes à atuação do fiscal administrativo:

- receber e encaminhar imediatamente as notas fiscais, devidamente atestadas e liquidadas, ao gestor do contrato;
- fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação prévia dos documentos necessários à avaliação;
- exercer controle sobre o correto recolhimento pelo contratado dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.10 Cabe aos fiscais do contrato identificar as necessidades do projeto ou contrato e exigir o seu cumprimento, verificando in loco sua execução, fazendo os registros necessários,



6.11 Quando detectada alguma falha na execução do contrato, os fiscais notificarão e obrigarão o contratado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.12 Os fiscais do contrato responsabilizarão formalmente o contratado quanto a responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.13 Cabe aos fiscais do contrato acompanhar passo a passo a execução do contrato, solicitando, em caso de dúvida, ao gestor do contrato, a contratação de especialistas técnicos, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato quando possível registrar em vídeo e fotos.

Gestão

6.14 A gestão da contratação será exercida pelo gestor administrativo e o gestor do contrato

6.15 São funções inerentes à atuação do gestor do contrato:

- seguir o edital quanto às regras relativas à gestão do contrato;
- seguir o modelo de gestão previsto no contrato administrativo;
- sugerir as providências cabíveis para o bom andamento e execução do contrato;
- coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e às medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;



- coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
- realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

6.16 São funções inerentes à atuação do gestor administrativo:

- entrar em contato com o Contratado, quando necessário, para resolver questões relativas ao contrato administrativo, inclusive quanto à solicitação de documentos regulares e válidos;

- gerir as datas estabelecidas em edital e em contrato pela Administração, tanto em relação à vigência desse quanto em relação ao prazo da execução do objeto;

6.17 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do caput do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderão participar no apoio das atividades de gestão do contrato, sempre com supervisão do Gestor de Contrato.

6.16. O Gestor de Contrato contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

1. não produzir os resultados acordados,
2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

7.2 Os produtos serão **recebidos provisoriamente** no prazo de até 5 (cinco) dias úteis pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo estabelecido pelo órgão solicitante, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



7.4 Os produtos serão **recebidos definitivamente** no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e qualidade do objeto e consequente aceitação do termo circunstanciado.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 O prazo para a solução, pelo prestador de serviços, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata.

Liquidação

7.8 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados da ARP e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução da ARP;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



7.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da ARP, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19 No caso de atraso pela Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, os valores devidos ao prestador de serviços serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) para correção monetária.

Forma de pagamento

7.20 O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor do produto.

7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como realizada a transferência bancária para pagamento.

7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.



8.2 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1 Habilitação jurídica

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede. (Lei nº 14.133/2021, incisos I, alínea “b” e II);
- f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da prestadora de serviços;

g) Caso o prestador de serviços seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h) O prestador de serviços enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador de serviços - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

b) Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

b.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [Arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

b.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

b.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

b.4 O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

b.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e



b.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

b.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

A exigência da qualificação econômico-financeira busca prevenir que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, possam participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresentar capacidade para concluir o objeto contratado.

Segundo a obra de Marçal Justen Filho, a qualificação econômico-financeira consiste na comprovação documental de recursos financeiros e de situação econômica adequados à execução do objeto da contratação, de modo que aquele que não dispõe de recursos para executar o contrato não poderia participar de licitações, visto que "*a carência de recursos faz presumir inviabilidade da execução satisfatória do contrato e impossibilidade de arcar com as consequências de eventual inadimplemento*" (JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de Direito Administrativo. 12ª ed. São Paulo, 2016, p. 361).

Desse modo, para que empresas possam operar com segurança, estas deverão estar aptas na sua capacitação financeira para a execução do contrato.

8.3 Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Destaca-se que a exigência da qualificação técnica visa garantir o êxito da contratação e está intimamente ligado à experiência da empresa vencedora do certame em fornecer bens e serviços semelhantes ao que se pretende adquirir. Além disso, tal exigência encontra amparo no art. 67, II da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de exigir



dos licitantes a apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior que demonstrem sua capacidade técnica. Com essa exigência, pretende-se evitar situações que tornem a execução contratual vulnerável e à mercê de empresas sem qualificação técnica e expertise necessárias à boa execução contratual.

Vale ressaltar que cabe também a Administração Pública o direito de exigir das licitantes a comprovação de aspectos técnicos e econômicos indispensáveis ao cumprimento das obrigações inerentes ao futuro contrato, de forma a garantir que a licitante vencedora possua o conhecimento técnico necessário para executar com perfeição o objeto licitado.

8.4 Participação de consórcio

8.4.1 É vedada a participação de empresas em consórcio.

8.4.2 Considerando que a vedação de participação de empresas em consórcio não resultará em risco à competitividade do certame, pois existem, no mercado, diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas no edital; e considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão do objeto, entende-se conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio”.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$1.544.760,76 (Um milhão, quinhentos e quarenta e quatro mil, setecentos e sessenta reais, e setenta e seis centavos), conforme custos unitários e documentos que lhe dão suporte, apostos em anexo. A estimativa de custo se baseou em pesquisas de mercado realizadas com sites de fornecedores especializados, Banco de Preços, banco de preços do TCE-MG.

10 DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ARP

10.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados.

10.2 O reajuste dos preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

10.3 Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

10.4 Quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:



a) convocar os fornecedores ou prestadores de serviço registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

b) frustrada a negociação, os fornecedores ou prestadores de serviço beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

c) convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

10.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido de fornecimento ou da solicitação do serviço;

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.7 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

a) pelo decurso do prazo de vigência;

b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;

c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

d) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.8 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.9 O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5(cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Por se tratar de Pregão por Registro de Preços, fica por hora dispensada a informação quanto à dotação orçamentária (Art. 68, § 5º do Decreto Municipal nº 050/2023).

11.2 Por se tratar de registro de preço será suficiente a indicação do código do elemento de despesa correspondente (conforme art. 2º, VI, do Decreto Municipal nº 042/2023)



PREFEITURA DE PIRAPORA

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - Pirapora - MG

Fone: 38 3740 - 6100

pirapora.mg.gov.br

Elemento de despesa: 3339030000000 – Material de Consumo

Pirapora, 06 de janeiro de 2026

Anselmo Luiz Rocha de Matos

Diretor de Suprimentos



Apêndice do Anexo I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INFORMAÇÕES GERAIS

Unidade Administrativa de Origem: Secretaria Municipal de Administração

Titular do Cargo: Marcos Dorival Vieira

Cargo: Secretário Municipal de Administração

Responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar: Anselmo L. R. Matos

Ato de nomeação: Portaria nº 064/2025

1. DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO:

1.1 O presente estudo visa buscar uma solução para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender as demandas diárias da Prefeitura de Pirapora/MG.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Aquisição de Material de Expediente para a Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, justifica-se para a reposição do estoque, bem como pela necessidade da manutenção dos trabalhos administrativos, operacionais e rotineiros nos setores, dando continuidade ao serviço público aceitável.

2.2 Considerando que, para o funcionamento das Secretarias é de grande importância a referida aquisição para que todos setores possam funcionar adequadamente, pois o material de expediente é o mínimo necessário para que o servidor público possa exercer suas funções.

2.3 Em razão disso, toda a rotina administrativa necessita objeto em tela, e mostra-se essencial aquisição para o funcionamento da Administração Pública. Com isso, o processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão Eletrônico, sistema que se faz mais vantajoso às Secretarias.

3. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO AO PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL OU PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

3.1 O Plano de Contratações Anual – PCA é uma ferramenta de planejamento das contratações públicas abrangendo aquisição de bens e contratação de serviços e obras



dos órgãos e entidades estaduais, garantindo a integração ao planejamento estratégico e orçamentário das unidades. A Lei Federal nº 14.133/21 contempla a elaboração do Planejamento Anual de Contratações, o qual trata-se de um instrumento importantíssimo na construção de uma gestão de excelência. Desta forma, no artigo 12, inciso VII, há orientação no sentido de regulamentar, dentro de cada administração, a existência de um plano anual de contratações, providência que demonstraria um passo adiante no tocante ao planejamento. Nesse sentido, tal despesa está incluída no PCA, **item PCA/PNCP 2026, sob nº 109**.

3.2 A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional da Prefeitura Municipal de Pirapora, bem como às leis orçamentárias vigentes deste município (PPA, LDO e LOA).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A licitante deverá apresentar os documentos exigidos pelo edital, sendo documentos comprobatórios das empresas participantes, tais como, contrato social, certidões negativas de débitos com as fazendas federal, estadual e municipal, CRF- FGTS, trabalhista, falência e concordata, dentre outros documentos que pela especificidade do objeto o edital venha a exigir.

4.2 O licitante deve proporcionar entrega de material de expediente, para atender necessidades administrativas da PMP/MG, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:

4.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.4 Responsabilizar-Se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

5.1 As quantidades a serem licitadas encontra-se no quadro abaixo, e deverão ser



suficientes para atender esta Prefeitura, pelo período de 12 meses, tomando como parâmetro básico levantamento de demanda realizado junto às Secretarias (em anexo):

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS SOLUÇÕES

6.1 Visando maior competitividade e maior economia para o Município, optou-se por realizar a contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente para atender os diversos setores da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, através da modalidade Pregão na sua forma Eletrônica com Sistema de Registro de Preços.

6.2 Considerando que a Administração não dispõe de condições técnicas dessa natureza para fabricação do objeto e após a análise das diversas alternativas possíveis de solução, optou-se pela possibilidade de aquisição dos MATERIAIS já produzidos/prontos para uso, uma vez que, no mercado existe a solução proposta que é considerável viável, além de ser comumente encontrada no comércio local.

6.3 Observa-se que a pretensão contratual se alinha a tais diretrizes, uma vez que, o fornecimento e entrega dos MATERIAIS, contribui com o aumento da eficiência, da eficácia e da efetividade do gasto público, tendo como objetivo desta Contratação a junção de tais procedimentos, com a contratação de empresa especializada no fornecimento do objeto, visando assim, atender às demandas da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Contratação de empresa especializada para fornecer material de expediente para atender as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, através da modalidade Pregão na sua forma Eletrônica com Sistema de Registro de Preços; com pagamento conforme demanda da Administração Municipal; com Ata de Registro de Preços válida por 12 (doze) meses.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estimativa preliminar do preço para a futura contratação, podendo ser realizada com base nos parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal nº 043/2023.

Essa estimativa de preços preliminar visa à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade.

O custo estimado total da contratação é de **R\$843.043,95 (oitocentos e quarenta e três mil, quarenta e três reais e noventa e cinco centavos)**, cuja fonte de pesquisa baseou-se no Pregão Eletrônico nº038/2023.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. O objeto dessa contratação **será parcelada**, almejando a economia em escala e o atendimento ao disposto no Art. 40, V - b e §2º, Lei 14.133/2021, que dispõe que:



Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

V - atendimento aos princípios:

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Considerando o objeto em questão, não há contratações correlatas ou interdependentes.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS:

11.1 Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas de materiais de expedientes, no suporte à atividade finalística dos órgãos da Prefeitura;

11.2 Quanto à eficiência: assegurar a continuidade dos serviços da administração, e do uso racional dos recursos financeiros;

11.3 Com a Aquisição de materiais de expedientes buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível de materiais de expedientes em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

12.1 Verificar se foi atendido todos os requisitos constantes no Art. 23 da Lei nº 14.133.

12.2 Certificar se o contratado atende ao disposto ao art. 123 da Lei Orgânica municipal.

12.3 Verificar se o contratado possui todos os requisitos de habilitação contidos no Art. 62 da Lei nº 14.133.

12.4 Designar na forma da Lei representantes da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, com a experiência necessária para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade das contratações previstas, de forma a assegurar o seu perfeito cumprimento.

13. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E SEUS IMPACTOS:



13.1. Os serviços objeto desta contratação não deverão gerar impacto, poluição ou degradação ambiental.

13.2. Em atendimento aos critérios de sustentabilidade ambiental, os serviços, na medida do possível, devem seguir as diretrizes sustentáveis de: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência dos materiais, tecnologia e matérias-primas de última geração.

13.3. Além disso, deverá adotar princípios sustentáveis, visando o atendimento das exigências contidas na legislação federal e em consonância com os princípios de responsabilidade socioambiental que norteiam a atuação dessa Administração.

14. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

- Lei nº14.133/2021 – Lei de Licitação e Contratos Administrativos.
- Decreto Municipal nº 042/2023.
- Decreto Municipal nº 043/2023.
- Decreto Municipal nº 050/2023.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

15.1 DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1.1 Considerando que a contratação visa garantir o bom andamento dos serviços da Prefeitura Municipal de Pirapora, proporcionando um bom atendimento ao munícipes. A equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, **posiciona-se pela viabilidade da contratação.**

Pirapora, 05 de janeiro de 2026.

ANSELMO LUIZ ROCHA DE MATOS
Diretor de Suprimentos

Matrícula: 16.081

**ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO*****PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG***

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
PIRAPORA/MG, POR INTERMÉDIO DO
(A)
E

O Município de Pirapora, inscrito no CNPJ sob o nº 23.539.463/0001-21, com sede administrativa na Rua Antônio Nascimento nº 274, Centro, Pirapora - MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Alexandro Costa César**, CPF nº 028.435.306-01, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ sob o nº, sediado(a) na, em..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 002/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses contados data de assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**



2.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento. A formalização da prorrogação se dará por meio de termo aditivo.*

2.1.2. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

2.2. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.3. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.4. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. MATRIZ DE RISCO

3.3. Considerando a baixa complexidade da contratação pretendida, aliada ao fato de não estar contemplada nas hipóteses previstas no parágrafo 3º, do artigo 22, da Lei n.º 14.133/2021, justifica-se a ausência da matriz de risco.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É vedado a subcontratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R\$ (...)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da aquisição do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. *Em atendimento ao Decreto Municipal nº 13 de 07 de fevereiro de 2023, bem como Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, alterada pela IN RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023, o documento fiscal apresentado deverá conter a indicação do valor da retenção Imposto de Renda na fonte.*



6.3 As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (*DD/MM/AAAA*).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do *Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1 São obrigações da Contratante durante a vigência do contrato: Efetuar o recebimento e avaliação dos produtos, verificando se o mesmo está em conformidade com o solicitado.

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.7. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. É de responsabilidade da Contratada:

9.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.2. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão todas as indicações referentes ao objeto;

9.1.3. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, com as devidas garantias inclusas.

9.2. No preço unitário do serviço, já deverá estar inclusos todos os impostos, taxas e encargos.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



- 9.7. Apresentar 01 (uma) nota fiscal para cada Ordem de Serviço por ele recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, em trocar a referida Nota Fiscal em prazo de 24 horas;
- 9.8. Responsabilizar-se integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições que, direta ou indiretamente, indicam ou vierem a incidir sobre a presente contratação.
- 9.9. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
- 9.10. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 92, XIII)

- 11.1 O contratado deverá atender às exigências contidas no item 5 do termo de referência, parte integrante deste contrato.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- 12.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

- 12.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 12.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

- 12.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- 12.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- 12.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- 12.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- 12.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

- 12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



- 12.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 12.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 12.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.2.4 **Multa:**
- 12.3 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) **por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;**
- 12.4 **Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.**
- 12.4.1 **O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.**
- 12.5 **Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.**
- 12.6 **Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.**
- 12.7 **Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.**
- 12.8 **Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.**
- 12.9 **Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:**
- 12.10 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 12.10.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.10.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 12.10.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



12.10.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.11 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.12 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.13 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.14 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.15 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.16 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.17 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3 Indenizações e multas.

13.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.4 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).



16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção **ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.**

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pirapora, Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

**ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º**

O *Município de Pirapora/MG*, Rua Antônio Nascimento nº 274, Centro, Pirapora - MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.539.463/0001-21, neste ato representado pelo prefeito **Alexandro Costa César**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2026, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 004/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 050/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG**, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
X	Especificação	Marca /Modelo (se exigida no edital)	Qtde	Valor Un	Valor Total



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O procedimento público previsto no art. 86 da Lei nº 14.133/2021 de Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar Pregão ou Concorrência para Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala. Contudo, o parágrafo primeiro do mesmo artigo, traz certa discricionariedade à Administração quando se tratar de procedimento em que o órgão gerenciador for o único contratante, **diante do exposto não se aplica o disposto no art. 82, inciso VII da Lei de Licitações.**

3.2 Sendo assim, o município de Pirapora/MG justifica que não realizará a divulgação da intenção de registro de preços para o pregão em epígrafe, em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

Nesse sentido, o renomado doutrinador Marçal Justen Filho destaca que:

“Não existe impedimento a que um órgão produza um registro de preços destinado a contratações de seu exclusivo interesse. Esse registro de preços ‘interno’ poderia ser planejado com maior simplicidade e facilidade. Caberia identificar a qualidade do objeto apto a satisfazer as necessidades do órgão, estimar os quantitativos máximo e mínimo por fornecimento e determinar as condições de entrega.”

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada no item anterior.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de



despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 050/2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 78 do Decreto Municipal nº 050/2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do art. 78 do Decreto Municipal nº 050/2023;

9.4.4. **Por inidoneidade superveniente;**

9.4.5. **No caso de substancial alteração das condições de mercado.**

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais



condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:



Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca</i> (<i>se exigida no edital</i>)	<i>Modelo</i> (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	<i>Prazo</i> <i>garantia</i> <i>ou</i> <i>validade</i>

**ANEXO IV – Modelo Proposta Comercial****PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 002/2026****(Processo Licitatório n° 004/2026)****(preenchida em papel timbrado da proponente)****DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Nome do Representante Legal:

Identidade do Representante Legal

Banco:

Conta bancária:

N.º da agência:

Item	Especificação	U.M.	Qtd	Preço Uni.	Preço Total

DECLARO compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local, data**ASSINATURA (REPRESENTANTE LEGAL OU SÓCIO PROPRIETÁRIO)****RG**

**ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA****DECLARAÇÃO CONJUNTA DE INIDONEIDADE, NÃO EMPREGA MENOR ART. 7º, INC. XXXIII DA CF e RELAÇÃO DE PARENTESCO CONFORME ART. 123 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.**

A empresa _____ inscrita no CNPJ: _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). Portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de proponente, sob as penas da lei, que não foi **declarada inidônea** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARA também para fins do disposto no inciso VI, do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

DECLARA ainda que nenhum dos sócios desta empresa está impedido de participar deste processo por força do Art. 123 da Lei Orgânica Municipal de Pirapora, qual seja:

Art. 123 - O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer delas por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, inclusive ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções.

Parágrafo Único - Não se incluem nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados.

Por ser máxima e plena verdade, firmo a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

**ANEXO VI – VALOR MÁXIMO ACEITO PELA ADMINISTRAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2026****(Processo Licitatório nº004/2026)****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG.**

Item	Descrição	Uni.	Qnt.	Valor Unit.	Valor Total
1.	Almofada para carimbos cor azul, nº 3, tamanho aproximado de 6,7 x 11,3 cm. Objeto com tampa. EXCLUSIVO ME/EPP	Uni.	192	R\$ 8,75	R\$ 1.680,00
2.	Apagador quadro branco, aterial corpo plástico reciclado, cumrpimento, 15,50 cm x 5,0cm largura e 3,30 altura. EXCLUSIVO ME/EPP	Uni.	334	R\$ 7,95	R\$ 2.655,30
3.	Apontador para lápis grafite, material plástico, medindo aproximadamente 2,5 cm, com lâmina em aço temperado. EXCLUSIVO ME/EPP	Uni.	5382	R\$ 1,87	R\$ 10.064,34
4.	Adesivo instantâneo multiuso (super. cola) par artesanato, a base de cianoacrilato 20gr; Utilização: cola instantânea para E.V. A. EXCLUSIVO ME/EPP	Uni.	400	R\$ 7,16	R\$ 2.864,00
5.	Alfinete para mapas colorido. Caixa com 50 unidades. EXCLUSIVO ME/EPP	Cx.	200	R\$ 5,66	R\$ 1.132,00
6.	Alfinete para mapas nº01, colorido (vermelho preferencialmente), cx.com 50 peças ou superior. EXCLUSIVO ME/EPP	Cx.	200	R\$ 6,12	R\$ 1.224,00
7.	Apagador com depósito p/quadro branco, material base feltro, material corpo resina termoplástica, medidas aprox..14x5,5x4cm. EXCLUSIVO ME/EPP	Uni.	160	R\$ 17,69	R\$ 2.830,40
8.	Apagador com depósito para quadro negro, material madeira, comprimento 18cm, largura 7cm, altura 5,5cm. EXCLUSIVO ME/EPP	Uni.	400	R\$ 11,31	R\$ 4.524,00
9.	Apontador escolar de metal de um furo com lâmina em aço inox. EXCLUSIVO ME/EPP	Uni.	4.030	R\$ 1,54	R\$ 6.206,20
10.	Balões Nº08 nas cores: vermelho, azul claro, rosa, amarelo, branco, azul escuro, verde claro, verde escuro, marrom e preto. Pacotes com 50 unidades. EXCLUSIVO ME/EPP	Pct.	2050	R\$ 12,91	R\$ 26.465,50



	ME/EPP				
11.	Balões Nº09 nas cores: vermelho, azul claro, rosa, amarelo, branco, azul escuro, verde claro, verde escuro, marrom e preto. Pacotes com 50 unidades. EXCLUSIVO ME/EPP	Pct.	2050	R\$ 14,79	R\$ 30.319,50
12.	Bloco adesivo - Post-it 50 x 50 neon cores - bloco com 250 fls - Stick Note PT. EXCLUSIVO ME/EPP	Uni.	655	R\$ 10,14	R\$ 6.641,70
13.	Bloco adesivo - Post-it 38 x 51 neon cores - bloco com 250 fls - Stick Note PT. EXCLUSIVO ME/EPP	Uni.	599	R\$ 10,03	R\$ 6.007,97
14.	Bloco de Avisos autocolante, reciclado 100 folhas, sem pautas, cor amarelo, medindo 76mm x 102mm - Bloco com 100 folhas. EXCLUSIVO ME/EPP	Uni.	585	R\$ 8,57	R\$ 5.013,45
15.	Bloco Flip-Chart 75g/m², dimensões 66 x 96, com 50 folhas. EXCLUSIVO ME/EPP	Uni.	103	R\$ 58,42	R\$ 6.017,26
16.	Bobina para Máquina de Calcular - medida: 5,5 x 5,5cm largura. EXCLUSIVO ME/EPP	Uni.	30	R\$ 75,26	R\$ 2.257,80
17.	Borracha branca escolar macia nº 20, com dimensão individual aproximada de 4,0 x 2,9 x 1cm. Composição básica: borracha natural, borracha sintética, carga mineral, agente de vulcanização, pigmento e óleo. Embaladas individualmente com filme plástico ou equivalente. Deverá atender ao estabelecido na norma NBR 15236 e possuir certificação do INMETRO. - APRESENTAR AMOSTRA PARA ESTE ITEM. EXCLUSIVO ME/EPP	Uni.	6697	R\$ 1,51	R\$ 10.112,47
18.	Borracha natural, bicolor (vermelha e azul) canfrada nas duas extremidades, isenta de substância tóxiaca, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel. EXCLUSIVO ME/EPP	Uni.	155	R\$ 0,71	R\$ 110,05
19.	Caderno pautado com espiral, tipo universitário, capa dura, sendo a capa/contracapa em papelão 762 g/m² ou superior; contendo com 96 folhas internas brancas em papel offset 56g/m² ou superior, com 30 pautas (no mínimo), com impressão de linha e margens azul ou preta, sem rasuras e borrões, com traços limpos e precisos sem dobraduras, rugas, manchas ou furos; capa em cores; contendo hino nacional e especificações (numero de folhas, gramatura, formato) impressos na contra capa. APRESENTAR AMOSTRA	Uni.	5492	R\$ 12,58	R\$ 69.089,30



	PARA ESTE ITEM. EXCLUSIVO ME/EPP				
20.	Caderno pautado brochurão, capa flexível com estampas diversas, com 80 folhas ou superior. O mesmo deve ser pautado e margeado frente e verso. Miolo: papel offset, branco, gramatura 56 g/m² ou superior. Capa flexível com estampa infantil. Acabamento: grampo a cavalo (mínimo de dois grampos acavalados na lombada e distribuídos simetricamente). Bordas do caderno cortadas em esquadro. Cantos conforme padrão do fabricante. O miolo não deve ultrapassar a capa em nenhum ponto. AMPLA CONCORRÊNCIA	Uni.	12.000	R\$ 7,15	R\$ 85.800,00
21.	Caderno pautado brochurão, capa flexível com estampas diversas, com 80 folhas ou superior. O mesmo deve ser pautado e margeado frente e verso. Miolo: papel offset, branco, gramatura 56 g/m² ou superior. Capa flexível com estampa infantil. Acabamento: grampo a cavalo (mínimo de dois grampos acavalados na lombada e distribuídos simetricamente). Bordas do caderno cortadas em esquadro. Cantos conforme padrão do fabricante. O miolo não deve ultrapassar a capa em nenhum ponto. RESERVA DE COTA ME/EPP.	Uni.	3.000	R\$ 7,15	R\$ 21.450,00
22.	Caderno pautado com espiral, tipo universitário, capa dura, sendo a capa/contracapa em papelão 762 g/m² ou superior, forrado com verniz ou revestido em papel couchê 120 g/m² ou superior, contendo com 96 folhas internas brancas em papel offset 56g/m² ou superior, com 30 pautas (no mínimo), com impressão de linha e margens azul ou preta, sem rasuras e borões, com traços limpos e precisos sem dobraduras, rugas, manchas ou furos; capa em cores; contendo hino nacional e especificações (número de folhas, gramatura, formato) impressos na contracapa. EXCLUSIVO ME/EPP	Uni.	5.000	R\$ 12,17	R\$ 60.850,00
23.	Caixa Arquivo (Box) plástica cores: azul, branca, amarela e laranja. EXCLUSIVO ME/EPP	Uni.	2.500	R\$ 7,11	R\$ 17.775,00
24.	Caixa Arquivo morto Polionda – em material plástico, cor Cinza, nas dimensões: 250,, x 130mm x 350mm, acondicionado	Uni.	1870	R\$ 7,47	R\$ 13.968,90



	em embalagem plástica. EXCLUSIVO ME/EPP				
25.	Caixa Arquivo morto Polionda – em material plástico, cor cinza, nas dimensões: 430mm x 180mm x 300mm, acondicionado em emb. Plástica. EXCLUSIVO ME/EPP	Uni.	1.600	R\$ 9,14	R\$ 14.624,00
26.	Caixa arquivo, material papelão reciclado, dimensões 140 x 270 x 390, cor parda. EXCLUSIVO ME/EPP	Uni.	1.400	R\$ 5,51	R\$ 7.714,00
27.	Caixa arquivo, material papelão reciclado, dimensões 360 x 140 x 240, cor parda. EXCLUSIVO ME/EPP	Uni.	1640	R\$ 5,81	R\$ 9.528,40
28.	Caixa organizadora de correspondência ("papeleira") em plástico resistente, com tripla divisão, disponível na cor fume ou preta. EXCLUSIVO ME/EPP	Uni.	1.006	R\$ 64,87	R\$ 65.259,22
29.	Calculadora eletrônica, do tipo de mesa, com visor amplo com 12 dígitos, cor grafite, preta ou cinza; fonte do tipo Dual (Energia Solar e Bateria); com função de autodesligamento e Função de Cálculos Básica; teclas plásticas. Dimensões: 19 x 14,5cm. EXCLUSIVO ME/EPP	Uni.	392	R\$ 46,00	R\$ 18.032,00
30.	Caneta esferográfica, COR: AZUL/ PRETA/ VERMELHA escrita média, com corpo transparente, em formato hexagonal ou redondo, em resinas termoplásticas, com ponta de latão, com tampa removível com haste para fixação em bolso. Deverá apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta durante a escrita. Características: com esfera de tungstênio (diâmetro: 1.0 mm); tampa de polipropileno na cor da tinta, com furação anti-asfíxiante; diâmetro mínimo do corpo: 7 mm; comprimento aproximado sem tampa: 140 mm; tubo da carga em polipropileno transparente com aproximadamente 130 mm de comprimento com preenchimento de no mínimo 110 mm, medido da ponta; tinta a base de corantes orgânicos e solventes, atóxica; rendimento mínimo de 1.750 metros de escrita. Deverá atender ao estabelecido na norma NBR 15236, e possuir certificação do INMETRO. CX C/ 100 UNIDADES - APRESENTAR AMOSTRA DESTE	Cx.	650	R\$ 46,25	R\$ 30.062,50



	ITEM. EXCLUSIVO ME/EPP				
31.	Caneta esferográfica, escrita fina 0,8mm ponta com esfera de tungstênio escrita uniforme (sem falhas) corpo sextavado em plástico transparente, resistente a pressão normal a escrita. Cores a serem definidas na ordem de fornecimento. Cores: vermelha/ preta/ azul - Caixa com 100 unidades. APRESENTAR AMOSTRA PARA ESTE ÍTEM EXCLUSIVO ME/EPP	Cx.	190	R\$ 54,47	R\$ 10.349,30
32.	Caneta tipo destaca texto, material plástico, tipo ponta 01 a 04 mm fluorescente, cores variadas, cx com 12 unidades. EXCLUSIVO ME/EPP	Cx.	1.967	R\$ 20,51	R\$ 40.343,17
33.	Capa e contracapa para encadernação EXCLUSIVO ME/EPP	Uni.	500	R\$ 0,80	R\$ 400,00
34.	CD RW permite gravar e regravar um cd, capacidade de armazenamento 2MB 80 minutos, velocidade 4x. EXCLUSIVO ME/EPP	Uni.	154	R\$ 3,43	R\$ 528,22
35.	Clipes de papel nº 2/0, em aço niquelado, cujo material a ser confeccionado refere-se a arame de Aço com Baixo Teor de Carbono. Cor: prata. Caixa com 100 unidades. EXCLUSIVO ME/EPP	Cx.	843	R\$ 3,81	R\$ 3.211,83
36.	Clipes de papel nº 3/0, em aço niquelado, cujo material a ser confeccionado refere-se a arame de Aço com Baixo Teor de Carbono. Cor: prata. Caixa com, no mínimo, 50 unidades. EXCLUSIVO ME/EPP	Cx.	995	R\$ 4,58	R\$ 4.557,10
37.	Clipes de papel nº 4/0, em aço niquelado, cujo material a ser confeccionado refere-se a arame de Aço com Baixo Teor de Carbono. Cor: prata. Caixa com, no mínimo, 50 unidades. EXCLUSIVO ME/EPP	Cx.	1016	R\$ 3,58	R\$ 3.637,28
38.	Clipes de papel nº 5/0, em aço niquelado, cujo material a ser confeccionado refere-se a arame de Aço com Baixo Teor de Carbono. Cor: prata. Caixa com, no mínimo, 50 unidades. EXCLUSIVO ME/EPP	Cx.	380	R\$ 4,14	R\$ 1.573,20
39.	Clipes de papel nº 6/0, em aço niquelado, cujo material a ser confeccionado refere-se a arame de Aço com Baixo Teor de Carbono. Cor: prata. Caixa com, no mínimo, 50 unidades – APRESENTAR AMOSTRA DESSE ITEM.	Cx.	814	R\$ 4,21	R\$ 3.426,90



	EXCLUSIVO ME/EPP				
40.	Clipes de papel nº 8/0, em aço niquelado, cujo material a ser confeccionado refere-se a arame de Aço com Baixo Teor de Carbono. Cor: prata. Caixa com, no mínimo, 50 unidades. EXCLUSIVO ME/EPP	Cx.	805	R\$ 8,46	R\$ 6.810,30
41.	Clips em metal nº 0/0, tratamento superficial galvanizado, material: aço carbono, formato paralelo, caixa com 100 unidades. EXCLUSIVO ME/EPP	Cx.	455	R\$ 2,84	R\$ 1.292,20
42.	Colchete Latonados N.05, Caixa com 72 unidades. EXCLUSIVO ME/EPP	Cx.	330	R\$ 5,22	R\$ 1.722,60
43.	Colchete Latonados N.10, Caixa com 72 unidades EXCLUSIVO ME/EPP	Cx.	334	R\$ 8,22	R\$ 2.745,48
44.	Colchete Latonados N.15, Caixa com 72 unidades EXCLUSIVO ME/EPP	Cx.	330	R\$ 25,28	R\$ 8.342,40
45.	Corretivo liquido, material a base de água, secagem rápida apresentação: frasco, volume 18 ml. EXCLUSIVO ME/EPP	Uni.	435	R\$ 4,81	R\$ 2.092,35
46.	DVD RW 120 minutos, 4,7GB. EXCLUSIVO ME/EPP	Uni.	77	R\$ 2,78	R\$ 214,06
47.	Envelope em papel para mídia de CD ou DVD. Dimensões aproximadas de 12,5 x 12,5 cm (permite variação de 1 cm (superior ou inferior). Disponível em várias cores. EXCLUSIVO ME/EPP	Uni.	77	R\$ 0,76	R\$ 58,52
48.	Envelope, formato A4 Branco (Natural), confeccionado no papel color plus 120g/m². EXCLUSIVO ME/EPP	Uni.	15160	R\$ 0,89	R\$ 13.492,40
49.	Envelope, tamanho A4, em papel kraft, gramatura 80g/m², cor pardo. EXCLUSIVO ME/EPP	Uni.	25.440	R\$ 0,78	R\$ 19.843,20
50.	Envelope, tamanho Carta/ofício nas dimensões 11,4cm x 22,9cm branco (natural), gramatura 120g/m². EXCLUSIVO ME/EPP	Uni.	9710	R\$ 0,28	R\$ 2.718,80
51.	Estilete grande 06 polegadas, ncorpo injetado, material corpo aço especial temperado, largura lamina 18mm, tipo lamina retrátil, tipo fixação lamina encaixe de pressão, dispositivo para travar a lâmina, estrutura interna de metal, compartimento para guardar 02 lâminas extras, igual ou superior à tramotina Master - APRESENTAR AMOSTRA DESSE ITEM. EXCLUSIVO ME/EPP	Uni.	1.075	R\$ 9,27	R\$ 9.965,20



52.	Etiqueta auto-adesiva, cor: branca medindo 101,6mm x 50,80mm, formato retangulr, 02 colunas, fls. Com 10 etiquetas, envelope com 25 folhas EXCLUSIVO ME/EPP	Envel.	455	R\$ 39,83	R\$ 18.122,65
53.	Extrator de grampo, Tam aproximadamente 15,5 cm. EXCLUSIVO ME/EPP	Uni.	353	R\$ 4,33	R\$ 1.528,49
54.	Fita adesiva branca, fabricada em papel crepado saturado coberto com adesivo à base de borrachas e resinas sintéticas. Rolo com 18mm de largura por 50 metros. EXCLUSIVO ME/EPP	Rolo	1089	R\$ 4,65	R\$ 5.063,85
55.	Fita Adesiva de polipropileno transparente 100% virgem. Dimensões do rolo: 50mm largura por 50 metros comprimento. Disponível em rolo. EXCLUSIVO ME/EPP	Rolo	1645	R\$ 9,94	R\$ 16.351,30
56.	Fita adesiva tipo crepe, material crepe, tipo monoface, largura 48mm, comprimento 50m, cor bege, aplicação multiuso. EXCLUSIVO ME/EPP	Rolo	1196	R\$ 18,28	R\$ 21.862,88
57.	Fita adesiva tipo durex cor transparente 12 mm x 65 m. EXCLUSIVO ME/EPP	Rolo	1903	R\$ 4,25	R\$ 8.087,75
58.	Fita corretiva 6 m x 5 mm Aqua. EXCLUSIVO ME/EPP	Uni.	482	R\$ 7,41	R\$ 3.571,62
59.	Fita sintética – Tipo Fitolho Plástico – 30mm, cor a definir no pedido, em rolo de 50 metros. EXCLUSIVO ME/EPP	Uni.	105	R\$ 17,29	R\$ 1.815,45
60.	Flip-Chart desmontável 2m x 1m de tubo de aço, com tela de chapa dura de alta densidade pintura UV, moldura em alumínio com porta marcadores e apoio para bloco de papel em MDF. EXCLUSIVO ME/EPP	Uni.	33	R\$ 344,84	R\$ 11.379,72
61.	Gizão de cera, jumbo, formato anatômico, resistente à quebra; fabricação nacional com certificação de segurança do INMETRO e estar de acordo com a NBR 15236. Caixa com 12 unidades. Composto de cera, pigmentos atóxicos, carga mineral inerte, caixa contendo obrigatoriamente as cores básicas (amarelo, vermelho, verde, azul); validade mínima de 24 meses, contados a partir da data de entrega. APRESENTAR AMOSTRA DESSE ITEM. EXCLUSIVO ME/EPP	Cx.	4.500	R\$ 11,02	R\$ 49.590,00
62.	Giz antialérgico plastificado branco c/50 bastões. Produto não tóxico, com película plástica que não suja as mãos e não solta	Cx.	200	R\$ 6,43	R\$ 1.286,00



	pó e mais resistente. A composição do mesmo é gipsita e água; deve ser resistente sem perder a maciez ao escrever. Possuir certificação do INMETRO. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. EXCLUSIVO ME/EPP				
63.	Grafite para lapiseira de 0,5mm, tubos com 12 grafites. EXCLUSIVO ME/EPP	Cx.	212	R\$ 3,96	R\$ 839,52
64.	Grafite para lapiseira de 0,7mm, tubos com 12 grafites. EXCLUSIVO ME/EPP	Cx.	212	R\$ 4,48	R\$ 949,76
65.	Grafite para lapiseira de 0,9 mm, tubos com 12 grafites. EXCLUSIVO ME/EPP	Cx.	60	R\$ 5,40	R\$ 324,00
66.	Grampeador de grande capacidade em aço, apoio da base em resina termoplástica, base de fechamento de grampo com posição (grampo fechado), em aço, mola resistente com retração automática utiliza grampos 23/8 a 23/23 com capacidade para grampear até 240 folhas de papel 75/m2 10dimensões 301 x84 x 2053,6 m. EXCLUSIVO ME/EPP	Uni.	148	R\$ 111,04	R\$ 16.433,92
67.	Grampeador de mesa com base e apunhadura em borracha e mecanismo de grampeamento em aço cromado / para 25 folhas. EXCLUSIVO ME/EPP	Uni.	257	R\$ 19,46	R\$ 5.001,22
68.	Grampeador, tipo alicate, para 20 folhas, com estrutura interna e inferior em metal cromado na cor cinza ou grafite; design moderno e ergonômico; pegada emborrachada nas duas extremidades; abertura do pente através de botãotraseiro; com, para uso de grampo 26/6. EXCLUSIVO ME/EPP	Uni.	415	R\$ 32,96	R\$ 13.678,40
69.	Grampo para grampeador 23/13 com capacidade para grampear até 240 folhas de pape. Cx com 5.000 unid. EXCLUSIVO ME/EPP	Cx.	63	R\$ 33,28	R\$ 2.096,64
70.	Grampo para grampeador de papé 23/10,confeccionado em arame com seção retangular, perfeitamente cobreado ou galvanizad isento de oxidação.Caixa com 5000 und. EXCLUSIVO ME/EPP	Cx.	45	R\$ 32,69	R\$ 1.471,05
71.	Grampo para grampeador de papéis 23/8, confeccionado em arame com seção retangular perfeitamente cobreado ou galvanizado, isento de oxidação. Caixa com 5000 und. EXCLUSIVO ME/EPP	Cx.	69	R\$ 36,65	R\$ 2.528,85
72.	Grampo para grampeador de papéis 26/6 confeccionado em arame com seção retangula perfeitamente cobreado ou galvanizado, isento d oxidação. Caixa com	Cx.	380	R\$ 10,89	R\$ 4.138,20



	5000 und. EXCLUSIVO ME/EPP				
73.	Grampo trilho (romeu e julieta) em plástico, alt resistência, cor branco leitoso, fechamento com pressão, comporta o arquivamento de até 200 folha de 75g/m. Caixa ou pacote c/50 unidades. EXCLUSIVO ME/EPP	Cx.	370	R\$ 25,81	R\$ 9.549,70
74.	Grampo trilho metalizado 80 mm, caixa ou pct c/ 5 und. EXCLUSIVO ME/EPP	Cx.	322	R\$ 19,76	R\$ 6.362,72
75.	Grampo tipo reto 8mm v 1,2mm ideal para uso com pinador profissional (grampeador de madeira) caixa com no mínimo 1.000 unidades. EXCLUSIVO ME/EPP	Cx.	130	R\$ 11,27	R\$ 1.465,10
76.	Lápis tipo ecológico HB n.º 2, composição do corpo: mínimo de 40% de poliestireno reciclado, sem madeira, mina ultraresistente, não quebra com facilidade e não lasca quando apontado e quando quebra, sem borracha nas pontas, corpo hexagonal. Mina HB n.º 2. EXCLUSIVO ME/EPP	Uni.	2100	R\$ 0,97	R\$ 2.037,00
77.	Lápis borracha para apagar tinta de caneta esferográfica, revestido em madeira de plantas renováveis, com borracha de alta qualidade, livre de pvc e atóxica. Possui certificação do INMETRO. Caixa com 12 Unidades. EXCLUSIVO ME/EPP	Cx.	50	R\$ 48,14	R\$ 2.407,00
78.	Lapiseira, corpo plástico rígido, cor preta, ponta retrátil de metal mina grafite 0.5mm, borracha n parte superior com capa protetora. EXCLUSIVO ME/EPP	Uni.	209	R\$ 17,14	R\$ 3.582,26
79.	Lapiseira, corpo plástico rígido, cor preta, pont retrátil de metal mina grafite 0.7mm, borracha n parte superior com capa protetora. EXCLUSIVO ME/EPP	Uni.	209	R\$ 15,52	R\$ 3.243,68
80.	Lapiseira, corpo plástico rígido, cor preta, ponta retrátil de metal mina grafite 0.9mm, borracha n parte superior com capa protetora. EXCLUSIVO ME/EPP	Uni.	105	R\$ 25,39	R\$ 2.665,95
81.	Liga elástica de borracha (látex) n° 18, para uso gera cor amarela, pacote com 5000 gramas, embalagem contendo nome do fabricante, data de fabricação EXCLUSIVO ME/EPP	Pct.	268	R\$ 20,47	R\$ 5.485,96
82.	Livro de Atas com Margem, com 100 folhas numeradas tipograficamente e acabamento em capa dura e brochura, formato aproximado de 206x300mm. Tamanho aproximado da lombada 1,07cm. EXCLUSIVO ME/EPP	Uni.	276	R\$ 21,19	R\$ 5.848,44



83.	Livro de Atas sem Margem, com 100 folhas numeradas tipograficamente e acabamento em capa dura e brochura, formato aproximado de 297x210mm, papel sulfite gramatura 63. EXCLUSIVO ME/EPP	Uni.	172	R\$ 21,93	R\$ 3.771,96
84.	Livro de Atas sem Margem, com 50 folhas numeradas tipograficamente e acabamento em capa dura e brochura, formato aproximado de 206x300mm. Tamanho aproximado da lombada 1,07cm. EXCLUSIVO ME/EPP	Uni.	60	R\$ 17,38	R\$ 1.042,80
85.	Livro protocolo, quantidade folhas 100, comprimen aprox. 210, largura 150, características adiciona numeradas sequencialmente, material capa pap reciclado, gramatura folhas 56, material folhas pap reciclado. EXCLUSIVO ME/EPP	Uni.	866	R\$ 18,86	R\$ 16.332,76
86.	Livro de ponto diário do professor 100 folhas, p apuração da frequencia mensal, com folha individu para cada servidor, contendo os campos de d entrada, descanso e saída para marcação diária d horarios correspondentes, assinaturas e/ou rubrica. EXCLUSIVO ME/EPP	Uni.	667	R\$ 31,34	R\$ 20.903,78
87.	Papel texturizado formato A4, tamanho 21x29,7 gramatura 180gr, cores diversas a definir no pedido, composição: linho texturizado, conteúdo do pacote: 50 folhas. EXCLUSIVO ME/EPP	Pct.	332	R\$ 15,39	R\$ 5.109,48
88.	Pasta Aba Elástico Plástica Ofício 55mm. EXCLUSIVO ME/EPP	Uni.	1.380	R\$ 8,32	R\$ 11.481,60
89.	Pasta arquivo, material papelão reciclado, tipo suspensão pendular, largura 240, altura 360, cor natural, gramatura 350, características adiciona visor / haste plástica / etiqueta. EXCLUSIVO ME/EPP	Uni.	1.054	R\$ 4,73	R\$ 4.985,42
90.	Pasta AZ lombo largo, tipo ofício (medindo entre 80 e 90mm), medindo aproximadamente 275 x 345mm, confeccionada em cartão com espessura mínima de 1,7mm, forrado com plastificado, mecanismo de junção das hastes em metal e compressor plástico ou de metal visor plástico na lombada, cor preta ou tigrada. Caixa com 20 unidades. AMPLA CONCORRÊNCIA	Cx.	344	R\$ 329,29	R\$ 113.275,76
91.	Pasta AZ lombo largo, tipo ofício (medindo entre 80 e 90mm), medindo aproximadamente 275 x 345mm, confeccionada em cartão com espessura mínima de 1,7mm, forrado com	Cx.	110	R\$ 329,29	R\$ 36.221,90



	plastificado, mecanismo de junção das hastes em metal e compressor plástico ou de metal visor plástico na lombada, cor preta ou tigrada. Caixa com 20 unidades. RESERVA DE COTA ME/EPP.				
92.	Pasta canaleta, material plástico transparente, tipo com canaleta, cor cristal, tamanho A4. EXCLUSIVO ME/EPP	Uni.	722	R\$ 3,52	R\$ 2.541,44
93.	Pasta catálogo preta com 100 envelopes, com formato A4, com etiqueta de identificação. Dimensões aproximadas: 270 x 320 x 6,0 cm. EXCLUSIVO ME/EPP	Uni.	410	R\$ 27,34	R\$ 11.209,40
94.	Pasta catálogo preta com 50 envelopes, com formato A4, com etiqueta de identificação. Dimensões aproximadas: 270 x 320 x 6,0 cm. EXCLUSIVO ME/EPP	Uni.	100	R\$ 24,93	R\$ 2.493,00
95.	Pasta Catálogo, med. 243mm x x333mm, com 10 envelopes plásticos. EXCLUSIVO ME/EPP	Uni.	330	R\$ 34,43	R\$ 11.361,90
96.	Pasta trilho em papel cartão duplex (250 a 270g/m²) pintado e plastificado com plástico transparente; contendo em seu interior grampo trilho em plástico resistente. Tamanho A4. Cores variadas, exceto branco. EXCLUSIVO ME/EPP	Uni.	2310	R\$ 4,02	R\$ 9.286,20
97.	Pasta Classificadora com Impressão (290g/m²) Pasta classificadora em cartolina e lombo regulável Acompanha grampo plástico. A caixa máster contém 05 pacotes com 10 unidades. EXCLUSIVO ME/EPP	Uni.	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
98.	Pasta escolar de plástico transparente, 40mm, com elástico. EXCLUSIVO ME/EPP	Uni.	915	R\$ 6,72	R\$ 6.148,80
99.	Pasta Plástica Ofício - com elástico cristal. EXCLUSIVO ME/EPP	Uni.	700	R\$ 6,92	R\$ 4.844,00
100.	Pasta Polionda Colecionadora, 6 cm, transparente com Elástico. EXCLUSIVO ME/EPP	Uni.	502	R\$ 6,71	R\$ 3.368,42
101.	Pasta polionda 20mm 250x250 com elástico. EXCLUSIVO ME/EPP	Uni.	1.000	R\$ 6,94	R\$ 6.940,00
102.	Pasta polionda 35mm 250x250 com elástico. EXCLUSIVO ME/EPP	Uni.	1.000	R\$ 6,81	R\$ 6.810,00
103.	Pasta tipo suspensa, material cartão Kraft, largura 240, altura 360, cor castanha, visor em acetato, etiqueta branca, grampo com triplo plástico, ponteiros em plástico gramatura 280g/m², aplicação arquivo de documentos, caixa com 50 unidades. EXCLUSIVO ME/EPP	Cx.	263	R\$ 150,78	R\$ 39.655,14
104.	Pen Drive 1 TB. EXCLUSIVO ME/EPP	Uni.	273	R\$ 192,37	R\$ 52.517,01
105.	Percevejos latonados para mural/quadro de cortiço caixa com 100 unidades.	Cx.	178	R\$ 6,99	R\$ 1.244,22



	EXCLUSIVO ME/EPP				
106.	Perfurador de papel 2 furos preto, possui escala para ajuste de formato de papel, perfurador de papel metálico, com capacidade para perfurar até 20 folhas de 75g/m2., diâmetro do furo: até 2,5mm., distância dos furos: 80mm, com margeador plástico, base plástica protetora para esvaziar o confete. EXCLUSIVO ME/EPP	Uni.	244	R\$ 34,18	R\$ 8.339,92
107.	Perfurador de papel 2 furos preto, possui escala para ajuste de formato de papel, perfurador de papel metálico, com capacidade para perfurar até 70 folhas de 75g/m2., diâmetro do furo: até 2,5mm., distância dos furos: 80mm, com margeador plástico, base plástica protetora para esvaziar o confete. EXCLUSIVO ME/EPP	Uni.	277	R\$ 123,06	R\$ 34.087,62
108.	Pincel (caneta) Hidrográfico grosso 12 cores, o mesmo deverá ser de corpo robusto e ponta grossa (4,00mm ou superior) no formato cônico, com tinta à base de água e possuir grande reservatório, produto com certificação do INMETRO e estar de acordo com a NBR15.236, e as certificações deverão estar contidas na embalagem. EXCLUSIVO ME/EPP	Cx.	2640	R\$ 26,96	R\$ 71.174,40
109.	Pincel atômico material plástico, tipo ponta de nailon, tipo descartável, ponta arredondada, nas cores azul, preto, verde, vermelho, caixa com 12 unidades, cores a serem definidas no pedido. AMPLA CONCORRÊNCIA	Cx.	2517	R\$ 33,99	R\$ 85.552,83
110.	Pincel atômico material plástico, tipo ponta de nailon, tipo descartável, ponta arredondada, nas cores azul, preto, verde, vermelho, caixa com 12 unidades, cores a serem definidas no pedido. RESERVA DE COTA ME/EPP.	Cx.	300	R\$ 33,99	R\$ 10.197,00
111.	Pincel Marcador para quadro branco nas cores azul, vermelho, preto e verde, a cor será definida no pedido. EXCLUSIVO ME/EPP	Uni.	731	R\$ 5,41	R\$ 3.954,71
112.	Prancheta de acrílico tamanho do papel A4, cor cristal, com prendedor de mesma cor na parte superior em material plástico ou acrílico. EXCLUSIVO ME/EPP	Uni.	263	R\$ 16,07	R\$ 4.226,41
113.	Quadro branco profissional confeccionado em (fórmica) – laminado melamínico – branco brilhante, 120x90cm, moldura em alumínio, com suporte para apagador, deverá ser acompanhado por manual e	Uni.	14	R\$ 142,51	R\$ 1.995,14



	conjunto de acessórios para instalação vertical ou horizontal com garantia mínima de 01 ano. . EXCLUSIVO ME/EPP				
114.	Refil para purificador de água, c/ carvão Ativado, sistema PLD (Polímero+Dolomita), copo em Polipropileno – Vazão Máxima 50, Pressão Máxima KPA 400, Pressão Mínima KPA 50, Temp. Máxima 60°, Temp. Mínima 5°. EXCLUSIVO ME/EPP	Uni.	166	R\$ 87,27	R\$ 14.486,82
115.	Régua escolar plástica de polipropileno cristal de 30 cm, transparente, com divisão em milímetros, destaques a cada 5 milímetros com marcações numeradas a cada centímetro. As demarcações devem ser claras e precisas não podendo apresentar falhas, manchas, ou serem facilmente removidas. Dimensões aproximadas - Comprimento: 310 mm; Largura: mínima 35 mm; Espessura: mínimo de 3 mm. Possuir o lado da escala externa chanfrado; as extremidades e bordas devem estar livres de rebarbas. A borda graduada deve ser rebaixada e ser perfeitamente retilínea e livre de rebarbas. . EXCLUSIVO ME/EPP	Uni.	696	R\$ 2,53	R\$ 1.760,88
116.	Tesoura uso geral, com lâmina de aço inox polido, com cabo de polipropileno anatômico. Tamanho aproximado: 21cm. Com garantia de 01 ano. Embalada individualmente. APRESENTAR AMOSTRA DESSE ITEM. . EXCLUSIVO ME/EPP	Uni.	657	R\$ 20,44	R\$ 13.429,08
117.	Tinta para carimbo, componentes água pigmentos, aspecto físico líquido, aplicação carimbo/almofada, capacidade frasco 40ml Nas cores azul/preta. EXCLUSIVO ME/EPP	Uni.	200	R\$ 4,51	R\$ 902,00
118.	Tinta para reabastecer pincel, componentes: água, pigmentos, aspecto físico líquido, aplicação pincel, capacidade frasco 40ml, nas cores azul, vermelha, preta e verde. . EXCLUSIVO ME/EPP	Uni.	23	R\$ 6,67	R\$ 153,41
119.	Trena, material poliéster, largura lâmina 10mm, comprimento 30m, características adicionais estojo anatômico com manivela dobrável. . EXCLUSIVO ME/EPP	Uni.	11	R\$ 29,62	R\$ 325,82
120.	Trena, material poliéster, largura lâmina 10mm, comprimento 50m, características adicionais estojo anatômico com manivela dobrável. . EXCLUSIVO ME/EPP	Uni.	11	R\$ 65,83	R\$ 724,13



121.	QUADRO BRANCO – 150 x 120 cm. Quadro branco, profissional, altura: 120 cm, largura: 150 cm, espessura mínima total: 17mm; acabamento UV branco brilhante; confeccionado em MDF (espessura mínima de 9 mm), sobreposto por laminado melamínico (Fórmica ou Pertech); moldura em alumínio anodizado; com suporte para apagador e porta caneta fixo; deve vir acompanhado de kit de instalação na parede, com fixação invisível; garantia mínima de 01 ano. . EXCLUSIVO ME/EPP	Uni.	30	R\$ 223,02	R\$ 6.690,60
122.	Tinta atóxica, nas cores, azul, amarelo, verde, vermelho, branco, preto. Embalagem 250gr. EXCLUSIVO ME/EPP	Uni.	600	R\$ 8,07	R\$ 4.842,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$1.544.760,76					



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F0F3-246F-236C-ABF0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAFAEL NATIVIDADE DE JESUS (CPF 079.XXX.XXX-31) em 13/07/2026 14:02:52 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pirapora.1doc.com.br/verificacao/F0F3-246F-236C-ABF0>